



Prefeitura de Mauá

LEI N° 6.401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Corredor de Rua, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.548/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Corredor de Rua, a ser comemorado anualmente na primeira quarta-feira do mês de junho.

Art. 2º Poderão ser realizadas as seguintes ações relacionadas à corrida de rua, dentre outras correlatas:

- I - incentivo à prática esportiva da corrida de rua;
- II - desenvolvimento de atividades educativas e recreativas alusivas à data, visando conscientizar os municípios sobre os efeitos e os benefícios da corrida para o corpo e para a mente; e
- III - promoção de atividades culturais, tais como palestras, seminários e outros eventos que visem difundir a corrida de rua.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de dezembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

MARCIO BERTUCCI CORREA
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Lilian D. Dias

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

er//